



**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

CONVÊNIO N.º 124 / 2021 – SESP / DEPEN

Convênio que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, com interveniência do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, através da PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL MARCELO PINHEIRO - PIMP, e de outro lado, a empresa INCORPORADORA GRAN PARÁ LTDA, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

PROTOCOLO Nº 17.713.619-0

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-280, neste ato representada por seu Secretário, Senhor ROMULO MARINHO SOARES, RG n.º 9.770.164-4, com interveniência do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, situado na Rodovia BR-116 - Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82600-700, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado por seu Diretor, Senhor FRANCISCO CARICATI, RG 9.607.613-4 /PR, através da PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL MARCELO PINHEIRO - PIMP, aqui representada por seu Diretor, o Senhor RODRIGO AUGUSTO CARDOSO DA SILVA, e de outro lado, a empresa INCORPORADORA GRAN PARÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.419.654/0001-04, com sede na Rua José Bajerski, 190 – Abranches – CEP.: 82.220-320 - Curitiba/ PR, representada neste ato pelo, Sócio Senhor JEFERSON BEVERVANSO, doravantes denominados, respectivamente, apenas SESP/DEPEN e CONVENIADA, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade do ser humano e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes têm por objetivos prioritários e específicos:

- I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;
- II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;
- III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;
- IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

Endereço: Rodovia BR-116, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82600-730
Tel 41 3294-2974

1



**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo atuarem na execução dos serviços de construção de nova dependência da unidade penal, bem como reformas das dependências da existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

Parágrafo primeiro: Compete à Secretaria de Estado da Segurança – SESP / Departamento Penitenciário - DEPEN:

1. Colocar à disposição da **CONVENIADA**, por intermédio da **PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE MARCELO PINHEIRO - PIMP**, entre 10 (dez) e até 20 (vinte) presos;
2. Submeter os presos a serem colocados à disposição da **CONVENIADA** à apreciação da Comissão Técnica de Classificação – CTC do respectivo Estabelecimento Penal para realizar a seleção considerando as aptidões, limites e habilidades dos presos;
3. Comunicar, através do Estabelecimento Penal, o Juízo da Vara de Execuções Penais, da implantação e exercício das atividades laborais dos presos fora das dependências do Estabelecimento Penal;
4. Realizar, por meio do Estabelecimento Penal, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho;
5. Encaminhar à **CONVENIADA** através da Divisão de Ocupação e Qualificação – **DIOQ** – do Estabelecimento Penal, sempre que necessário, formulário específico destinado ao controle do comparecimento e/ou da produção;
6. Emitir, por meio do **DEPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado;

Endereço: Rodovia BR-116, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82600-730
Tel 41 3294-2974

2



**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

7. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho, através de visitas periódicas, todavia, não se responsabilizando, a qualquer tempo, por eventuais danos e/ou avarias que máquinas e equipamentos da **CONVENIADA** possam sofrer em decorrência de motim, rebelião ou incidente de natureza diversa.
8. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento Penitenciário – **DEPEN**, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o consequente desimplante dos presos, caso a **CONVENIADA** não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SESP/DEPEN**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;
9. Designar gestor encarregado do acompanhamento do Convênio, o qual deverá gerar relatórios detalhados a **SESP/DEPEN**, sempre que necessário, informando acerca de ocorrências e demais fatos, visando implementar os ajustes necessários ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

Parágrafo segundo: Compete à Conveniada:

1. Garantir a fiel execução do objeto deste Convênio;
2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Convênio;
3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. Respeitar, ao utilizar presos do **Regime Fechado**, o limite de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra, conforme disposto no §1º do artigo 36 da Lei de Execução Penal;
5. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando os limites mínimos de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
6. Adotar medidas que propicie a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXII, da CF/88;
7. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;
8. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
9. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Convênio, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e demais acessórios necessários à efetivação dos serviços, bem como programando e distribuindo os serviços a serem executados;

Endereço: Rodovia BR-116, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82600-730
Tel 41 3294-2974

3

Boano



**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

10. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento à unidade penal;
11. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade.
12. Designar funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços constantes do Plano de Trabalho, na proporção de 01 (um) funcionário para cada 25 (vinte e cinco) presos.
13. Remunerar os presos, nos termos da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84, em, ao menos, ¼ do salário mínimo nacional vigente;
14. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento e/ou produção realizada, descontadas as ausências em período superior a 06 (seis) horas, independentemente do motivo, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação - DIOQ do Estabelecimento Penal até o último dia útil de cada mês, visando a elaboração da respectiva folha de pagamento;
15. Solicitar ao Estabelecimento Penal a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
16. Repassar, nos termos da Resolução 008/2014 –DEPEN/PR, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN**, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17, o equivalente a 100% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional destinado ao FUPEN, a título de encargos administrativos revertidos para programas de trabalho dos presos.
17. Poderá realizar, às suas expensas e dentro do horário de trabalho palestras mensais, com duração de até 4 horas, as quais abordem assuntos relativos à profissionalização, educação formal e continuada, prevenção de doenças, prevenção de acidentes, além de outros de interesse dos presos, que tenham relação com o processo educativo e ressocializador da pena;
18. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes.
19. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção da Unidade, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.
20. Fornecer meio de transporte para os presos e ao servidor (quando for o caso), designado para manutenção da ordem, disciplina e da segurança.

Endereço: Rodovia BR-116, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82600-730
Tel 41 3294-2974

4

Alonso



**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

21. Fornecer alimentação para os presos e ao servidor (quando for o caso) no horário de trabalho.
22. Respeitar, se proporcionado transporte aos presos, as regras de segurança de trânsito, observando que o monitor e/ou responsável em momento algum autorize a mudança de itinerário do veículo (Ônibus, Vans, Kombi, etc), bem como pará-lo para que os presos façam compras em mercados, farmácias e outros; devendo manter a disciplina dentro do veículo, não permitindo que eles fumem, mexam com transeuntes e/ou tenham outras atitudes que não sejam adequadas;
23. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária;
24. Providenciar o imediato retorno do preso à Unidade Penal em caso de paralisação dos serviços, comunicando o fato à Direção do estabelecimento prisional;
25. Comunicar previamente à Direção da Unidade Penal qualquer alteração no local e horário de prestação de serviço.

Parágrafo terceiro: Compete aos presos prestadores de serviço:

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;
6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO TREINAMENTO

1. Poderá ser autorizado, quando solicitado pela conveniada, período de treinamento pelo prazo máximo 30 (trinta) dias.
2. Durante o período de treinamento e a título de bolsa-auxílio, o preso perceberá remuneração correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional vigente;

Endereço: Rodovia BR-116, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82600-730
Tel 41 3294-2974

5



**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

3. Após o período de treinamento e pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, salvo por motivo de ordem disciplinar, o preso não poderá ser desimplantado do canteiro de trabalho

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. Caberá a SESP a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/077.

CLÁUSULA SEXTA – CARGA HORÁRIA

1. De conformidade com o art. 33, da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. (Art. 7º - inciso XIII da CF/88 “Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais”);
3. Caberá à Direção do Estabelecimento Penal, mediante solicitação formal da Conveniada, autorizar ou não o trabalho aos sábados, observando-se a carga horária limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
4. Caberá a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ da Unidade Penal, fiscalizar o cumprimento da carga horária dos presos quando solicitado trabalho aos sábados pela Conveniada;

CLÁUSULA SÉTIMA – METAS DO CONVÊNIO

1. Construir um ambiente favorável a boa convivência dos recuperandos, despertando nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais recuperandos e com a sociedade;
2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos recuperandos ambiente harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e de suas penas;
4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família;

Endereço: Rodovia BR-116, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82600-730
Tel 41 3294-2974

6



**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

CLÁUSULA OITAVA – DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Os partícipes designarão gestores para organizar, acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestações da satisfatória realização do objeto do Convênio.

Parágrafo único: Pela SESP/DEPEN fica indicado o Senhor RODRIGO AUGUSTO CARDOSO DA SILVA Diretor da PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL MARCELO PINHEIRO - PIMP, e pela CONVENIADA o Senhor JEFERSON BEVERVANSO, como gestores do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, nos termos do art. 29, caput, da Lei n.º 7.210/84, desde que cumprida a carga horária integral prevista neste instrumento.

§1º. O valor da remuneração poderá ser calculado com base na produção realizada por cada preso, conforme tabela definida pela Direção do Departamento Penitenciário - DEPEN, observando o mínimo legal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente.

§2º. Será autorizada a cobrança da parcela destinada ao FUPEN, encargos administrativos, das empresas conveniadas, conforme o número de presos implantados no canteiro de trabalho (Conselho Diretor do Fundo Penitenciário / Resolução Nº 008/2014 de 23 de julho de 2014), como segue abaixo:

- 01 a 50 presos implantados 25% do salário mínimo;
- 51 a 100 presos implantados 20% do salário mínimo;
- 101 a 200 presos implantados 15% do salário mínimo;
- 201 a 300 presos implantados 10% do salário mínimo;
- Acima de 301 presos implantados 5% do salário mínimo.

§3º. O quantitativo de presos será calculado pela média no mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

A CONVENIADA repassará, nos termos da Resolução 008/2014 –DEPEN/PR, ao FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17, o equivalente a 100% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional destinado ao FUPEN, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

Endereço: Rodovia BR-116, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82600-730
Tel 41 3294-2974

7



**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

- §1º. Caberá única e exclusivamente ao **Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN**, deliberar sobre a isenção, total ou parcial, dos 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo nacional por preso, a ser recolhido para cobertura de despesas administrativas.
- §2.º A **SESP/DEPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado.
- §3.º À **CONVENIADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pelo **DEPEN/FUPEN** em um prazo superior a 7 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionada à plena e total quitação da dívida existente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Convênio ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Poderão os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o Convênio, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

Endereço: Rodovia BR-116, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82600-730
Tel 41 3294-2974

8



**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

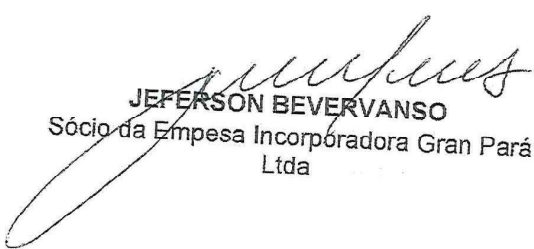
Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dívidas que se originarem do presente Convênio.


E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

FRANCISCO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário


JEFERSON BEVERVANSO
Sócio da Empresa Incorporadora Gran Pará Ltda


Alvaro Marcelo Alegrette
RG. 10.409.697-2
RODRIGO AUGUSTO CARDOSO DA SILVA
Diretor da Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - PIMP

TESTEMUNHAS

- 1. Boanerges Silvestre Boeno Filho**
CPF: 708.556.417-20
- 2. Bruno Alberto Maciel Forato**
CPF: 321.060.598-09

Endereço: Rodovia BR-116, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82600-730
Tel 41 3294-2974

Documento: **CONVENIOASSINADO.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Francisco Alberto Caricati** em 25/06/2021 08:44.

Assinado por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em 25/06/2021 08:16, **Bruno Alberto Maciel Forato** em 25/06/2021 09:24, **Romulo Marinho Soares** em 29/06/2021 17:49.

Inserido ao protocolo **17.713.619-0** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 25/06/2021 08:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f46746ce3b5815841a1450c6fcd5ed05.

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde
FUNEAS – EXTRATO DE AÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
CONTRATADA: C. A. D. – CENTRO DE ATENÇÃO EM SAÚDE MARÍLIA S/S LTDA - EPP
OBJETO: Termo de Rescisão Amigável, ao contrato de prestação de serviços médicos de pessoa jurídica na ESPECIALIDADE de atender a demanda do Hospital Regional de Foz de Iguaçu.
RESCISÃO A PARTIR DE: 01/07/2021 - Prazo de 30 dias.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 028/2021
CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de ventilador pulmonar pediátrico/ adulto, para atender a demanda das respectivas Unidades Hospitalares administradas pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS: Hospital Regional Do Litoral (HRL), Hospital Regional Do Sudoeste (HRSWAP) e Hospital Regional Do Norte Pioneiro (HRNP). **VIGÊNCIA:** 120 DIAS - **VALOR:** R\$ 1.650.000,00 - **PROTÓCOLO:** 17.733.312-3.

FUNEAS – EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 353/2021
CONTRATADA: NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A.
OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO OCTREOTIDA 0,5mg ampola - Lote 15, através de Adesão a Ata de SRP/Pregão Eletrônico Nº 728/2020, para atender a demanda das respectivas Unidades FUNEAS: Hospital Regional Do Litoral (HRL) e Hospital Regional Do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP). **VIGÊNCIA:** 06/07/2021 a 06/07/2022 - **VALOR:** R\$ 67.561,60 - **PROTÓCOLO:** 17.723.092-8.

CONTRATO 343/2021
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de contratação de empresa especializada em recarga e fornecimento de gases medicinais, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM. **VALOR:** R\$ 176.062,50 - **VIGÊNCIA:** 22/06/2021 a 22/06/2022 - **PROTÓCOLO:** 17.525.016-6.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2020
CONTRATADA: M.S.B. MEDICAL SYSTEM DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. MEDICOS LTDA
OBJETO: Alteração quantitativa de 25% à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste - HRS. **VALOR:** R\$ 4.147,50 - **PROTÓCOLO:** 17.688.975-6.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2021 - PROTÓCOLO: 17.675.127-4**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS DE LAVANDERIA, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP
Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa :
Empresa: INVISION COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA EIRELI
CNPJ: 28.007.123/0001-73
Lote: 01
Valor Total: R\$ 103.213,92 (Cento e três mil duzentos e treze reais e noventa e dois centavos)

Marcello Augusto Machado - Diretor Presidente - FUNEAS

106660/2021

Secretaria da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 680/2021

PROTÓCOLO: 17.706.118-2
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do 16º Batalhão de Polícia Militar em Guarapuava – PR.
INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
Abertura: 29/07/2021 às 09:30h
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 680/2021) e [licitacoes-e do Banco do Brasil](http://licitacoes-e.do.Banco.do.Brasil), licitações por instituição, SESP, ID 880977 do Banco do Brasil SESP, 01/07/2021

106300/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
382821121

Documento emitido em 01/07/2021 14:12:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10965 | 01/07/2021 | PÁG. 11

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DICE www.imprensaoficial.pr.gov.br

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2022.

DATA: 18 de junho de 2021.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

106284/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 663/2021

PROTÓCOLO: 17.418.794-0

OBJETO: Aquisição de matéria prima, sendo borracha e tiras, para fabricação de chinelos para atender a demanda do Departamento Penitenciário do Paraná.

INTERESSADO: DEPEN

Abertura: 15/07/2021 às 10h00min

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 663/2021) e [licitacoes-e do Banco do Brasil](http://licitacoes-e.do.Banco.do.Brasil), licitações por instituição, SESP, ID 880920

106428/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 692/2021

PROTÓCOLO: 17.773.548-5

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência e anexos. As demais informações estão no anexo I do Edital.

INTERESSADO: DPC

Abertura: 15/07/2021 às 14h00min

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 692/2021) e [licitacoes-e do Banco do Brasil](http://licitacoes-e.do.Banco.do.Brasil), licitações por instituição, SESP, ID 880431 - 30/06/2021.

106109/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 697/2021

PROTÓCOLO: 17.680.446-7

OBJETO: Abertura de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros de Curitiba/PR.

INTERESSADO: Comando do Corpo de Bombeiros.

Abertura: 14/07/2021 as 09:00 horas.

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, e [licitacoes-e do Banco do Brasil](http://licitacoes-e.do.Banco.do.Brasil), licitações por instituição, SESP, ID do Banco do Brasil - 880768 SESP, 01/07/2021.

105886/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
Protocolo n.º 17.731.359-9.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Convênio que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social.

Assinado em 29/06/2021.

INCORPORADORA GRAN PARÁ LTDA.

Protocolo n.º 17.713.619-0.

Vigência: 05 (cinco) a partir da publicação.

Convênio que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social.
Assinado em 29/06/2021.

SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP.

Protocolo n.º 17.731.232-0.

Vigência: a partir da publicação até 30/12/2021.

Convênio que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social.

Assinado em 29/06/2021.

SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP.

Protocolo n.º 17.731.262-2.

Vigência: a partir da publicação até 30/12/2021.

Convênio que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social.

Assinado em 29/06/2021.

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.

Protocolo n.º 17.517.939-9.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Termo de Cessão de Uso de Imóvel que tem como objeto o imóvel de frente pra Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Centro, município de Assis Chateaubriand.

Assinado em 29/06/2021.

ATLANTIS RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA.

Protocolo n.º 17.522.909-4.

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação.

Convênio que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social.

Assinado em 29/06/2021.

MOTOROLA SOLUTIONS LTDA.

Protocolo n.º 17.491.370-6.

Vigência: 30/06/2021 a 29/06/2022.

Valor total: R\$ 1.183.699,11 (um milhão cento e oitenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e onze centavos)

Contrato para aquisição de rádios transceptores portáteis para atender as necessidades do Rondas Ostensivas Com Apoio De Motocicletas – ROCAM, oriundo do PE n.º 699/2019.

Assinado em 30/06/2021.

OFTALMOCLINICA CWB LTDA.

Protocolo n.º 17.733.093-0.

Vigência: 26/07/2021 a 25/07/2022.

Valor total: R\$ 836.550,00 (oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)

Segundo Termo Aditivo, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a adequação do valor do Contrato n.º 198/2019 referente ao Credenciamento n.º 003/2018.

Assinado em 30/06/2021.

106673/2021

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

TC 029'21 – Eprotocolo: 17.723.397-8 – Participes: SETI/UGF/UNIOESTE - **Objeto:** Conclusão do Ambulatório Médico e Clínica de Nutrição – Unioeste – Cam Prioritária. "Biotecnologia & Saúde", defnic de Trabalho. **Recurso:** O valor Global da do projeto é de R\$ 4.125.506,92, sendo q disporá de R\$ 2.000.000,00 provenier (M.C.O.), e R\$ 2.125.506,92 disponibilizad contrapartida, conforme Plano de Trabalh Cooperaçãõ entra em vigor na data do vigência terá duração de 16 meses, sendo para a execução do projeto. **Data da Assin**

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
382831221

Documento emitido em 01/07/2021 14:12:52.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10965 | 01/07/2021 | PÁG. 12

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

106245/2021

Autarquias**ADAPAR**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 012/2021

PROTOCOLO: 17.713.459-7

PREGÃO ELETRÔNICO: 867/2015 - DEAM

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a Empresa OI S/A – Em Recuperação Judicial.

OBJETO: 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 044/2016 para a prestação de serviço de telefonia nas unidades da ADAPAR, objetivando a prorrogação contratual.

VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 31/07/2022 ou até findar os recursos aportados.

VALOR MENSAL: R\$ 3.786,67 (três mil setecentos e oitenta seis reais e sesenta sete centavos).

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 45.440,04 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20.122.42.6298, Elemento da Despesa 3390.3958, Fonte 250.

PROTOCOLO: 17.713.418-0

PREGÃO ELETRÔNICO: 225/2016 - DEAM

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a Empresa OI S/A – Em Recuperação Judicial.

OBJETO: 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 045/2016, para a prestação de serviço de telefonia nas unidades da ADAPAR, objetivando a prorrogação contratual.

VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 31/07/2022 ou até findar os recursos aportados.

VALOR MENSAL: R\$ 24.544,56 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta quatro reais e cinquenta seis centavos).

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 294.534,72 (duzentos e noventa quatro mil quinhentos e trinta quatro reais e setenta dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20.122.422.6298, Elemento da Despesa 3390.3958, Fonte 250

Otamir César Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 30 de junho de 2021.

106515/2021

DER**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 111/2020. PARTES: DER/PR – Empresa HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. **EPP. PROTOCOLO n.º 17.420.013-0/2021. AUTORIZAÇÃO:** Diretor Geral do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 17/06/2021. **OBJETO:** Inclusão de novos serviços, sem alteração do valor contratual, e Decréscimo do valor contratual, no importe de R\$ 30.885,36 correspondente a redução de 46,639% e aumento ao valor do ajuste de 24,109%, proveniente da modificação no quantitativo de seu objeto (redução/aumento). **FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.** Em 17/06/2021.

106471/2021

DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS/OU DESNECESSÁRIOS

TERMO DE DOAÇÃO 033/2021 – Em que são partes: DOADOR: DER/PR e DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PROTOCOLO n.º 17.738.147-0 **OBJETO:** Doação de 200 m³ de material fresado e autorizado pelo Diretor-Geral do DER/PR, em 25/06/2021, com fundamento no Decreto n.º 7098/2017 FORO: Capital do Estado do Paraná.

106149/2021

ESTRADAS DE RODAGEM
DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
CESSÁRIOS

21 – Em que são partes: DOADOR: DER/PR
IO DE UMUARAMA PROTOCOLO n.º
o de 270 m³ de material fresado e autorizado
em 25/06/2021, com fundamento no Decreto
Estado do Paraná.

106146/2021